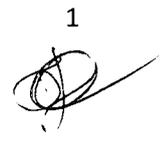


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CAIXA ASSISTECIAL UNIVERSITÁRIA DO RIO DE JANEIRO – CAURJ, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2015, NO BLOCO E, SALA 212 – CIDADE UNIVERSITÁRIA- ILHA DO FUNDÃO.

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às dez horas, a Presidente do Conselho Diretor da CAURJ, Sra. Helena Vicente Alves, realizou em primeira convocação a chamada dos associados da CAURJ para Assembleia Geral Extraordinária, não tendo havido quórum suficiente. Às dez horas e trinta minutos, em segunda convocação, a Sra. Helena Vicente Alves iniciou a Assembleia Geral extraordinária da CAURJ, agradecendo o comparecimento dos que se encontravam no local. Em seguida, apresentou o modelo de convocação que foi enviado para a residência dos associados, a publicação no jornal O Globo, no dia 30 de agosto de 2015, no jornal do SINTUFRJ ed. 1133, e-mails dos associados, no site da CAURJ e no boleto de cobrança. Em cumprimento ao primeiro item de pauta, “Notificação da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar à CAURJ (cadastral e financeiro)”, a Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, Sra. Helena Vicente Alves, apresentou um breve histórico do registro da CAURJ como operadora junto à ANS, relatando que o processo iniciou-se em 2005 e que a CAURJ no momento encontra-se desenquadrada nas questões cadastrais e econômico-financeiras. Informou também a contratação da empresa Rodarte Consultoria em Estatística e Seguridade Ltda, especializada na área. Em seguida, a Presidente da CAURJ, Sra. Maria Raquel de Assis Gomes Alves, complementou enfatizando a urgência de adequarmos a operadora às regulamentações da ANS. A Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, Sra. Helena Vicente Alves, convidou o Sr. João Roberto Rodarte, Diretor-Geral da empresa contratada, para apresentação das medidas necessárias para sanear as exigências contidas na notificação da ANS, recebida pela CAURJ. Dando início à apresentação, foi exposta a necessidade de ajustes no Estatuto Social da CAURJ informando as alterações necessárias a seguir: 1) Proposta para o artigo 4º do Estatuto Social: Art. 4º. Para atingir sua finalidade e seus objetivos, a CAURJ deverá, por seus órgãos de administração, promover todo esforço para atender a seus associados, competindo-lhe: I – instituir um ou mais planos de assistência à saúde, para atendimento aos seus associados; II – organizar, dentro de suas possibilidades financeiras e econômicas, serviço próprio de atendimento de assistência à saúde para seus associados; III –

  1

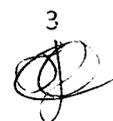
manter convênios com outras operadoras de planos de saúde, para prestar assistência à saúde a seus associados, naquilo que não lhe for possível o atendimento próprio, respeitando os limites legalmente permitidos. 2) Artigo 23 do Estatuto Social da CAURJ prevê a oferta de planos para os alunos da UFRJ, conforme transcrito a seguir: Art. 23. O quadro de associados titulares da Instituição é composto dos componentes do Corpo Social das Entidades Públicas de Ensino Superior e/ou de Pesquisa localizadas no Estado do Rio de Janeiro, ativos ou inativos, que ingressem na CAURJ, atendidas as demais disposições estatutárias e regimentais, e que se enquadrem em pelo menos uma das situações listadas a seguir: (...) IV – os integrantes do corpo discente da UFRJ e de outras entidades públicas de ensino superior e pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, desde que ingressem na CAURJ enquanto matriculados em um dos cursos regulares de graduação ou pós-graduação das referidas entidades, ou até cinco anos após a extinção do vínculo com as mesmas. No ofício de pendências da ANS, foi apontado que a adesão de alunos aos planos administrados pela CAURJ fere o disposto no artigo 2º da RN nº 137/06, que dispõe sobre as entidades de autogestão no âmbito do sistema de saúde suplementar, transcrito a seguir: RN 137/06 - Art. 2º Para efeito desta resolução, define-se como operadora de planos privados de assistência à saúde na modalidade de autogestão: (...) III - pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, constituída sob a forma de associação ou fundação, que opera plano privado de assistência à saúde aos integrantes de determinada categoria profissional que sejam seus associados ou associados de seu instituidor, e aos seguintes beneficiários: a) empregados, ex-empregados, administradores e ex-administradores da própria entidade de autogestão; b) aposentados que tenham sido vinculados anteriormente à própria entidade de autogestão; c) pensionistas dos beneficiários descritos nas alíneas anteriores; e d) grupo familiar até o quarto grau de parentesco consanguíneo, até o segundo grau de parentesco por afinidade, criança ou adolescente sob guarda ou tutela, curatelado, cônjuge ou companheiro dos beneficiários descritos nas alíneas anteriores. Para regularizar a pendência apontada pela ANS, o Estatuto Social da CAURJ não poderá prever a adesão de novos alunos como beneficiários da operadora. Os alunos que atualmente estão vinculados aos planos administrados pela operadora poderão permanecer nos planos, em regime de extinção. A alteração proposta prevê exclusão do inciso IV do artigo 23 do atual Estatuto e a previsão de permanência dos atuais alunos nas disposições transitórias, conforme sugestão a seguir: Artigo XX (a ser inserido no Estatuto). Aos integrantes do corpo discente da



UFRJ e de outras entidades públicas de ensino superior e pesquisa, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, inscritos no plano da CAURJ nos termos previstos no Estatuto vigente até 10/09/2015, será aplicado o disposto no artigo 22 da Resolução Normativa ANS nº 137/06; Parágrafo Único – em caso de cancelamento da inscrição do aluno previsto no caput deste artigo, qualquer que seja o motivo, não será permitido o seu retorno ao plano. **3)** Alterar o termo “Dependente” para “Associado Dependente” em todo o Estatuto da CAURJ. **4)** Propostas de alterações para os artigos 7º, 8º, 15, 16 e 17 do Estatuto Social, que tratam da figura do Diretor Superintendente: **4.1)** Art. 7º. A Diretoria Executiva é composta de 2 (dois) membros, sendo um Presidente, ordinariamente designado Presidente da CAURJ, e um Diretor Assistencial. § 1º. A designação e destituição dos membros da Diretoria Executiva observará o seguinte: I – os membros da Diretoria Executiva poderão ser membros do Conselho Diretor; II – os membros da Diretoria Executiva são associados em pleno uso de seus direitos estatutários; III – a destituição de associado membro da Diretoria Executiva deverá ser feita em reunião especialmente convocada para este fim, assegurando-se o direito de manifestação do associado. § 2º. O Presidente da CAURJ comparecerá às reuniões do Conselho Diretor, a fim de, viva voz, colaborar e esclarecer aos presentes sobre assuntos do dia, porém, sem direito a voto. **4.2)** Art. 8º. Os membros da Diretoria Executiva não receberão qualquer remuneração, salvo indenização por despesas de representação. **4.3)** Art. 15. Compete ao Presidente da CAURJ: (...) III - assinar, juntamente com o Diretor Assistencial, toda a documentação financeira, bem assim contratos e outros documentos de interesse da Instituição; (...) V – nomear, após escolha e aprovação do Conselho Diretor, o Diretor Assistencial; (...) VIII – admitir, promover e dispensar empregados (...) X – acompanhar a execução dos serviços contábeis e de auditoria da Instituição, dando ciência ao Presidente da CAURJ, sempre por escrito, de qualquer irregularidade constatada e de que tenha conhecimento; XI – supervisionar todos os trabalhos da tesouraria; XII – assinar, juntamente com o Diretor Assistencial, toda a documentação financeira, bem assim contratos e outros documentos de interesse da Instituição; XIII – superintender os trabalhos administrativos da Instituição, submetendo-os às instâncias superiores, quando for o caso. **4.4)** Art. 17. As assinaturas em assuntos que interessem à Instituição, principalmente em quaisquer documentos que importem em obrigações para a mesma, serão de competência exclusiva da Diretoria Executiva. (será renumerado para 16). **4.5)** Os artigos 18 e 19 serão renumerados para 17 e 18, respectivamente. Será criado



3



novo artigo 19, com o seguinte texto: Novo Art. 19. Os administradores deverão cumprir as exigências legais e regulatórias, notadamente as estabelecidas pela ANS, para exercício do cargo. Colocadas em votação pela Presidente da Assembleia Geral, todas as alterações propostas foram aprovadas por 27 votos a favor, três abstenções e nenhum voto contrário. Continuando a apresentação, o Sr. João Roberto Rodarte abordou a questão econômico-financeira, ressaltando o desenquadramento da operadora em seus ativos garantidores (PMA, Lastro e Margem de Solvência), perfazendo o montante de 3,3 milhões de reais. Informou que a receita da CAURJ é oriunda somente dos associados e que a UFRJ, como patrocinadora não destina recursos financeiros e que o valor em questão deverá ser partilhado entre seus associados. Colocado em votação pela Presidente da Assembleia o aporte financeiro dos associados inclusos e ativos até dez de setembro de dois mil e quinze para reversão da insuficiência dos ativos garantidores, sendo aprovado por 28 votos a favor, duas abstenções e nenhum voto contrário. Em seguida, foram demonstradas duas alternativas para o aporte: Proposta A) out e nov/15: 50% da mensalidade; dez/15: 100% da mensalidade; e Proposta B) out e nov/15: 30% da mensalidade; dez/15: 60% da mensalidade; jan a dez/2016: 10% da mensalidade. A Presidente da Assembleia Geral Extraordinária colocou em votação, tendo a proposta A obtido 22 votos a favor, a proposta B quatro votos a favor, havendo duas abstenções e a ausência de dois associados durante a assembleia. Passando para o 2º item da pauta, "Assunto Gerais", a Presidente da Assembleia Geral Extraordinária relatou a vacância de dois membros suplentes do Conselho Diretor, não havendo interesse de nenhum associado presente a se candidatar. Consultou aos presentes se havia algum comentário ou dúvida a ser esclarecida, não havendo nenhuma manifestação; nada mais havendo a ser tratado o presidente da Assembleia Geral Extraordinária, Sra. Helena Vicente Alves, agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia às treze horas. Eu, Carmen Lucia Mendes Coelho, que secretariei a Assembleia Geral extraordinária, lavrei a presente ata, que vai por mim e pela Sra. Helena Vicente Alves, assinada

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2015.

